

A. Definições do Acordo

O termo "Cliente" significa as pessoas singulares ou colectivas que tenham assinado o presente Acordo de Licenciamento e Serviços (Acordo) e que tenham encomendado programas ou serviços à Oracle Portugal - Sistemas de Informação, Lda. (Oracle), ou a um seu Distribuidor autorizado. O termo "Programas Secundários" significa os produtos de terceiros especificados na documentação dos programas e que somente podem ser utilizados para instalar ou correr os programas, com os quais os programas secundários são entregues. O termo "Documentação dos programas" significa os manuais de utilizador e de instalação dos programas. O termo "Programas" significa os produtos de software detidos ou distribuídos pela Oracle que o Cliente tenha encomendado, documentação de programas ou quaisquer actualizações de programas adquiridas através do Suporte Técnico. O termo "serviços" significa suporte técnico, educação, serviços de hosting/outsourcing, consultoria ou outros serviços que tenha encomendado.

B. Aplicabilidade do Acordo

O presente Acordo é válido para a Nota de Encomenda à qual o mesmo está associado.

C. Direitos Concedidos

Após a aceitação por parte da Oracle da Nota de Encomenda, é garantido ao Cliente o direito limitado, não exclusivo, não transferível, livre de royalties, perpétuo (excepto se de outra forma especificado na Nota de Encomenda) de utilização dos Programas e de prestação dos Serviços que tenha encomendado, apenas para as operações comerciais internas do Cliente e sujeito aos termos do presente Acordo, incluindo as definições e as regras constantes da Nota de Encomenda, e documentação dos Programas. O Cliente poderá autorizar os seus agentes e contratantes (incluindo, sem limitações, os outsourceers) a utilizar os Programas com a mesma finalidade, sendo o Cliente responsável pela utilização de acordo com os termos e condições do presente Acordo. Para os programas que são especificamente desenvolvidos para permitir aos seus clientes e fornecedores interagir com o Cliente na sequência das operações comerciais internas do Cliente, tal uso é permitido ao abrigo deste Acordo. Se a Oracle aceitar a Nota de Encomenda, notificará o Cliente e esta notificação incluirá uma cópia do Acordo. A documentação dos Programas será entregue com os Programas ou poderá ser consultada na internet em <http://oracle.com/contracts>. Os Serviços são prestados de acordo com as políticas aplicáveis para os diversos Serviços encomendados, as quais estão sujeitas a alterações, e as políticas específicas para o Cliente e como a elas aceder, será especificado na Nota de Encomenda (excepto para serviços de suporte técnico, que são como especificado na secção H deste Acordo). Após o pagamento dos Serviços, o Cliente tem o direito limitado não exclusivo, não transferível, não sujeito ao pagamento de royalties e perpétuo, para usar, apenas para as suas operações comerciais internas, quaisquer desenvolvimentos criados pela Oracle para o Cliente e a este entregues, nos termos do presente Acordo; no entanto, alguns componentes entregues poderão estar sujeitos a termos adicionais de licenciamento especificados na Nota de Encomenda.

Os Serviços prestados nos termos do presente Acordo podem estar relacionados com uma licença do Cliente para utilização de Programas que tenham sido adquiridos pelo Cliente no âmbito de uma Nota de Encomenda separada. Neste caso, o Acordo mencionado na Nota de Encomenda aplicável regula a utilização dos Programas por parte do Cliente. Quaisquer Serviços adquiridos à Oracle são apresentados separadamente da proposta de concessão das licenças dos Programas, podendo o Cliente adquirir separadamente quer Serviços, quer licenças de Programas.

D. Propriedade e Limitações

A Oracle ou os seus representantes manterão todos os direitos de propriedade e de propriedade intelectual sobre os Programas. A Oracle manterá todos os direitos de propriedade e de propriedade intelectual sobre quaisquer desenvolvimentos resultantes de serviços feitos pela Oracle e entregues ao Cliente no âmbito do presente Acordo. O Cliente poderá efectuar um número suficiente de cópias de cada Programa, para o uso licenciado e uma cópia adicional de cada suporte magnético dos Programas.

Qualquer tecnologia de terceiros que possa ser apropriada ou necessária para usar com alguns programas Oracle, está especificada na documentação de tais programas. Tal tecnologia de terceiros é licenciada ao Cliente, ao abrigo dos termos e condições do acordo de licenciamento de tecnologia de terceiros, especificado na documentação dos programas, e não ao abrigo dos termos e condições deste acordo.

O Cliente não pode:

- Remover ou modificar quaisquer marcas ou declaração de direitos de propriedade da Oracle ou dos seus Representantes existente nos Programas;

- Disponibilizar, sob qualquer forma, os Programas ou os materiais resultantes dos Serviços, a terceiros para uso dos mesmos nas suas operações comerciais (a menos que tal esteja explicitamente permitido para o Programa licenciado ou materiais dos Serviços que tenha adquirido);
- Fazer ou permitir que se faça reverse engineering (excepto por exigência legal para questões de interoperabilidade), descodificação ou descompilação dos Programas (esta proibição inclui mas não está limitada à revisão de estruturas de dados ou materiais semelhantes produzidos pelos Programas);
- Revelar resultados de testes de *benchmark* de qualquer Programa, sem o prévio consentimento escrito da Oracle.

E. Garantias, Renúncias e Reparações Exclusivas

A Oracle garante que um Programa licenciado ao Cliente operará, nos aspectos materiais, de acordo com o descrito na documentação de Programas aplicável, pelo prazo de um ano contado a partir da data de entrega do mesmo (i.e., via entrega física ou descarregamento electrónico). O Cliente terá que notificar a Oracle de qualquer deficiência coberta pela garantia dos Programas num prazo de um ano após a data de entrega dos mesmos. A Oracle garante também que os Serviços serão prestados de uma forma profissional e de acordo com os padrões habituais da indústria de software. O Cliente terá que notificar a Oracle de qualquer deficiência nos Serviços, num período de 90 (noventa) dias contados a partir da data da prestação do Serviço deficiente.

A Oracle não garante que os programas venham a operar livres de erros ou de forma ininterrupta, ou que corrigirá todos os erros de programas.

Em caso de incumprimento pela Oracle de qualquer das garantias acima prestadas, a reparação exclusiva do Cliente, e a responsabilidade máxima da Oracle, será: (a) a correcção dos erros dos programas que causaram o incumprimento da garantia; ou, se não for possível à Oracle Portugal corrigir substancialmente o incumprimento da garantia de uma forma comercialmente razoável, o Cliente poderá cessar o licenciamento de programa aplicável e reaver as taxas pagas à Oracle pela licença de programa aplicável e as taxas pagas antecipadamente à Oracle pelos serviços de Suporte Técnico não utilizados e relacionados com a licença de programa aplicável; ou (b) a re-prestação dos serviços deficientes; ou, se a Oracle não conseguir corrigir substancialmente o incumprimento das garantias, de uma forma comercialmente razoável, o Cliente poderá terminar os serviços relevantes e recuperar os valores pagos à Oracle pelos serviços deficientes.

Na medida do permitido por Lei, estas são as garantias exclusivas prestadas ao Cliente substituem todas e quaisquer outras garantias ou condições, expressas ou implícitas, incluindo garantias ou condições de comercialização e adequação a um determinado fim.

F. Programas de Avaliação

O Cliente pode encomendar programas de avaliação, ou a Oracle pode incluir na encomenda destes programas adicionais que o Cliente poderá utilizar unicamente para efeitos de avaliação. O Cliente não pode utilizar os programas de avaliação para fornecer formação a terceiras partes sobre o conteúdo ou funcionalidade dos programas. O Cliente disporá de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega destes programas para fazer a sua avaliação. Se o Cliente decidir utilizar qualquer destes programas após o período experimental de 30 (trinta) dias, terá que obter junto da Oracle ou de um Distribuidor autorizado uma licença para esses programas. Se o Cliente, após o período de avaliação de 30 (trinta) dias, decidir não obter licenciamento para qualquer dos programas de avaliação, o Cliente terá que cessar imediatamente a utilização de tais programas e eliminar os mesmos do seu sistema informático. Os programas licenciados para efeitos de avaliação são fornecidos "no estado em que se encontram" ("as is") e a Oracle não fornece qualquer suporte técnico, nem presta quaisquer garantias para estes programas.

G. Indemnização

Se um terceiro apresentar uma reclamação junto do Cliente ou da Oracle (Receptor – pode referir o Cliente ou a Oracle dependendo de quem recebeu o Material), em que considere que qualquer informação, design, especificação, instrução, software, dados, ou material (adiante designados por Materiais) fornecidos pelo Cliente ou pela Oracle (Fornecedor - pode referir o Cliente ou a Oracle dependendo de quem forneceu o Material), e utilizados pelo Receptor violam os seus direitos de propriedade intelectual, o Fornecedor, às suas únicas custas e despesas, defenderá o Receptor contra a reclamação e indemnizará o Receptor dos danos, responsabilidades, custos e despesas atribuídos na consequência da reclamação de violação do terceiro ou pelo acordo estabelecido com o Fornecedor, desde que este último:

- Notifique prontamente o Fornecedor, por escrito, e até um prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recepção da notificação relativa à reclamação (ou em prazo inferior se a lei aplicável assim o exigir);
- Entregue ao Fornecedor o controle total sobre o assunto, quer no que respeita à defesa quer nas negociações tendentes a acordo; e
- Dê ao Fornecedor a informação, os poderes necessários e toda a assistência que se tenha como necessária para a

defesa contra a reclamação ou negociação de acordo.

Se o Fornecedor considerar, ou se for considerado que qualquer dos Materiais violou direitos de propriedade intelectual de terceiros, o Fornecedor poderá optar entre a modificação do Material de modo a não infringir esses direitos (preservando substancialmente a utilização ou a funcionalidade) ou a obtenção de uma licença que permita continuar a utilizar os Programas, ou, não sendo estas alternativas comercialmente razoáveis, o Fornecedor poderá terminar a licença, ou requerer a devolução do respectivo Material e reembolsar os preços que o Receptor por ela haja pago assim como os preços do serviço de Suporte Técnico não utilizado que tenha pago para essa licença. Se o Cliente for o Fornecedor e a devolução afectar a capacidade da Oracle cumprir as suas obrigações de acordo com a encomenda associada, a Oracle poderá terminar a encomenda mediante aviso prévio de 30 dias por escrito. O Fornecedor não indemnizará o Receptor, se ele alterar o Material ou o utilizar fora do âmbito da utilização identificada na documentação do Fornecedor, ou se o Receptor utilizar uma versão dos Materiais que foi substituída, se a violação que deu origem à reclamação pudesse ter sido evitada pela utilização da versão corrente e não alterada do Material que foi fornecida ao Receptor. O Fornecedor não indemnizará o Receptor no caso de reclamação baseada em qualquer informação, design, especificação, instrução, software, dados, ou material não fornecido pelo Fornecedor. A Oracle não indemnizará o Cliente no caso de reclamação baseada na combinação de qualquer Material com qualquer produto ou serviço não fornecido pela Oracle. A Oracle não indemnizará o Cliente no caso de qualquer violação causada por acção do Cliente contra qualquer terceiro, se os programas Oracle tal qual entregues ao Cliente e usados de acordo com os termos e condições deste Acordo, não infringirem os direitos de propriedade intelectual do terceiro. Esta secção constitui a reparação exclusiva das Partes, por quaisquer reclamações ou danos.

H. Suporte Técnico

Para efeitos da Nota de Encomenda, o Suporte Técnico consiste nos serviços de Suporte Técnico anuais que o Cliente tenha encomendado para os programas passíveis de suporte. O termo “passíveis de suporte” significa os programas para os quais a Oracle providencia Serviços de Suporte Técnico anual, incluindo programas de terceiros especificamente mencionados na nota de encomenda como passíveis de suporte. Se encomendado, o Suporte Técnico anual (incluindo o primeiro ano e os anos subsequentes) será fornecido de acordo com as Políticas de Suporte Técnico da Oracle aplicáveis à data em que os serviços de Suporte Técnico são fornecidos. As políticas de Serviços de Suporte Técnico incorporadas no presente Acordo estão sujeitas a alterações sem aviso prévio por parte da Oracle; no entanto, a Oracle não reduzirá materialmente o nível de serviços de Suporte Técnico prestados para os Programas suportados durante o período para o qual esses serviços de Suporte Técnico já se encontram pagos. O Cliente é responsável por rever as Políticas antes de enviar a Nota de Encomenda aplicável. A versão mais recente das Políticas de Suporte Técnico poderá ser acedida "online" em: <http://oracle.com/contracts>.

Os Serviços de Suporte Técnico consideram-se efectivos após a data efectiva da Nota de Encomenda, excepto se nela existir algo em contrário. Se a encomenda do Cliente foi efectuada através da Oracle Store, a data efectiva é a data em que a encomenda do Cliente foi aceite pela Oracle.

Software Update License & Support (ou qualquer oferta de suporte técnico, sucessora do Software Update License & Support, “SULS”), adquirido com a encomenda do Cliente poderá ser renovado anualmente e, no caso de o Cliente renovar o SULS para o mesmo número de licenças para os mesmos programas, nos dois primeiros períodos de renovação anual, o valor do SULS não sofrerá um aumento superior a 4% sobre o preço do ano anterior. Não há limite no aumento dos valores de SULS para os programas de terceiros; excepto se existir algo em contrário na Nota de Encomenda, o valor de SULS para programas de terceiros, identificados como passíveis de suporte, licenciados conforme uma Nota de Encomenda, será igual ao valor em vigor à data em que tal SULS é renovado. Se a encomenda for feita através de um Parceiro Oracle (membro do programa "Oracle's Partner Network"), o valor do SULS do primeiro ano de renovação será feito de acordo com a cotação dada pelo Parceiro; o valor do SULS para o segundo ano da renovação não sofrerá um aumento superior a 4% sobre o preço do ano anterior. Não há limite no aumento dos valores de SULS para os programas de terceiros; excepto se existir algo em contrário na Nota de Encomenda, o valor de SULS para programas de terceiros, identificados como passíveis de suporte, licenciados conforme uma Nota de Encomenda, será igual ao valor em vigor à data em que tal SULS é renovado

Se o Cliente decidir adquirir Suporte Técnico para qualquer licença dentro do mesmo ‘License Set’, o Cliente terá que adquirir o mesmo nível de Suporte Técnico para todas as licenças desse mesmo ‘License Set’. O Cliente poderá cancelar o Suporte Técnico de parte das licenças dentro do mesmo ‘License Set’, apenas se concordar em cancelar essa parte das licenças. O valor do Suporte Técnico para as restantes licenças será recalculado de acordo com as Políticas de Suporte Técnico em vigor à data do cancelamento das licenças. A definição Oracle para ‘License Set’ encontra-se nas Políticas de Suporte Técnico em vigor. Se o Cliente decidir não adquirir Suporte Técnico, não poderá actualizar licenças de programas com novas versões dos programas.

I. Termo do Acordo

Se o Cliente ou a Oracle violarem as disposições do presente Acordo e não corrigirem a violação num prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação por escrito, então a parte faltosa está em incumprimento e a parte não faltosa poderá fazer cessar o presente Acordo. Se a Oracle fizer cessar este Acordo, conforme especificado na frase precedente, o Cliente terá que pagar, no prazo de 30 (trinta) dias, todos os valores devidos até ao momento da cessação, bem como todos os valores, por pagar, correspondentes aos programas e/ou serviços prestados ao abrigo deste Acordo assim como quaisquer taxas e despesas relacionadas. Se a Oracle fizer cessar a licença de um programa ao abrigo da Secção G. Indemnização, o Cliente terá que pagar, no prazo de 30 (trinta) dias, todos os valores, por pagar, correspondentes a essa licença assim como quaisquer taxas e despesas relacionadas. Excepto no que respeita ao não pagamento de quantias devidas, a parte não faltosa pode acordar, por sua própria discrição, em estender o período de 30 (trinta) dias enquanto a parte em falta continue a envidar esforços razoáveis para corrigir a situação que origina o incumprimento. O Cliente concorda que, se estiver em falta perante os termos do presente Acordo, não poderá utilizar os Programas e/ou os Serviços encomendados. O Cliente concorda que se tiver utilizado um sistema de financiamento Oracle através de um Acordo "Oracle Financing Division" para o pagamento dos valores devidos sob uma Ordem de Encomenda, e se estiver em falta perante os termos desse acordo relativo a essa encomenda, não poderá utilizar os Programas e/ou os Serviços que estão sujeitos a esse Acordo. As disposições que subsistem após o termo ou cessação do presente Acordo, são as referentes a limitação da responsabilidade, indemnização, pagamentos e outras que, pela sua natureza, devem subsistir.

J. Preços e Impostos

Todos os valores devidos à Oracle deverão ser pagos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão da factura respectiva. O Cliente concorda que pagará o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), e/ou quaisquer outros Impostos de Lei, que sejam devidos com base nos Programas e/ou outros Serviços que tenha encomendado, excepto impostos sobre o rendimento devidos pela Oracle. O Cliente reembolsará à Oracle as despesas relativas à prestação dos Serviços. Os valores apresentados em qualquer Nota de Encomenda não incluem impostos e despesas. O Cliente aceita que as obrigações de pagamento da sua Nota de Encomenda não dependem de forma alguma da disponibilidade futura de novos produtos ou novas versões; no entanto (a) se o Cliente encomendar SULLS para os programas, a frase anterior não liberta a Oracle da obrigação de providenciar actualizações ao abrigo da sua Nota de Encomenda, se e quando disponíveis, de acordo com a política de Suporte Técnico da Oracle em vigor na altura e (b) a frase anterior não altera os direitos concedidos ao Cliente para qualquer programa licenciado ao abrigo da sua Nota de Encomenda, pelos termos da sua Nota de Encomenda e deste Acordo.

K. Confidencialidade

No âmbito do presente Acordo as partes poderão ter acesso a informação confidencial uma da outra ("Informação Confidencial"). Cada uma das partes acorda em apenas divulgar a informação necessária ao cumprimento das obrigações ao abrigo deste acordo. Esta Informação Confidencial será limitada aos termos e preços ao abrigo do presente Acordo e será claramente identificada como tal, na altura da sua divulgação.

A Informação Confidencial de qualquer das partes não inclui a informação que: (a) seja ou venha a ser do domínio público por acção ou omissão alheia à outra parte; (b) estivesse na posse da outra parte antes da sua divulgação, e não tenha sido obtida directa ou indirectamente da parte que a revelou; (c) seja legitimamente revelada à outra parte por um terceiro sem restrições no que se refere à sua divulgação; ou (d) seja desenvolvida de forma independente pela outra parte.

Ambas as partes concordam em manter confidencial toda e qualquer informação da outra parte por um período de três anos contados da data de revelação da informação pela parte contrária. Ambas as partes concordam em revelar Informação Confidencial apenas aos seus empregados ou agentes que tenham a responsabilidade de a proteger contra divulgação não autorizada. Nada impedirá qualquer das partes da revelação dos termos ou preços deste Acordo, ou encomendas submetidas ao abrigo dos termos do mesmo, em qualquer procedimento legal com origem no presente Acordo ou relativo ao mesmo, nem impedirá a divulgação de informação confidencial a uma entidade Governamental se exigido por lei.

L. Acordo Integral

O Cliente aceita que o presente Acordo e toda a informação incorporada no mesmo referenciada por escrito (incluindo referências a informação contida na Internet ou a políticas referenciadas), em conjunto com a Nota de Encomenda aplicável, constitui o acordo integral para os Programas e/ou Serviços encomendados pelo Cliente, e este Acordo prevalecerá sobre todos os acordos ou representações, escritos ou verbais, contemporâneos ou prévios relativos aos Programas e/ou Serviços. Se algum dos termos deste Acordo for considerado inválido ou inexecutável, as restantes disposições do presente Acordo permanecerão em pleno vigor e efeito e tal termo será substituído por outro termo consistente com o propósito e intenção do presente Acordo. Fica expressamente acordado que os termos do presente

Acordo e de qualquer Nota de Encomenda Oracle prevalecerão sobre qualquer nota de encomenda ou outro documento não proveniente da Oracle e nenhum dos termos constantes da documentação não proveniente da Oracle poderá ser aplicado aos Programas e/ ou Serviços encomendados. O presente Acordo e Notas de Encomenda não podem ser modificados excepto por um documento assinado ou aceite online através da “Oracle Store” por representantes autorizados do Cliente e da Oracle. Qualquer informação requerida sob os termos deste Acordo será fornecida por escrito à outra parte.

M. Limitação de Responsabilidade

Nenhuma das partes será responsável por quaisquer danos indirectos, incidentais, especiais ou consequenciais, ou por perda de lucros, de rendimentos, de dados ou de uso de dados, a responsabilidade máxima da Oracle ao abrigo ou relacionada com o presente acordo ou nota de encomenda aplicável, quer contratual, quer extra contratual, por quaisquer danos, será limitada ao valor que o Cliente pagou à Oracle ao abrigo deste acordo. Se tal dano resultar do uso dos programas ou serviços, essa responsabilidade será limitada ao preço pago pelo programa defeituoso ou serviços defeituosos que deram origem à responsabilidade.

N. Exportação

Os Programas estão sujeitos às leis de exportação dos Estados Unidos da América e a todas as regulamentações e leis de exportação Portuguesas. O Cliente concorda que a sua utilização dos Programas, (incluindo dados técnicos) e quaisquer Serviços susceptíveis de entrega fornecidos no âmbito deste Acordo, será efectuada de acordo com as leis acima referidas. O Cliente aceita em cumprir com tais leis de exportação e regulamentações (incluindo regulamentações “deemed export” e “deemed re-export”). O Cliente aceita que nem os Programas, dados, informação nem qualquer produto e/ou material resultante de Serviços que deles derive directamente será exportado, directa ou indirectamente, em violação das mencionadas leis, ou será utilizado para qualquer fim proibido nas mesmas, incluindo sem limitação, proliferação de armas químicas, nucleares ou biológicas, ou desenvolvimento de tecnologia de mísseis.

O. Outros

1. O presente acordo é regulado pela Lei do Estado Português e o Cliente e a Oracle concordam em submeter qualquer eventual acção judicial que derive de ou esteja relacionada com o presente Acordo, à jurisdição exclusiva do Tribunal da Comarca de Oeiras.
2. Se o Cliente se encontrar em litígio com a Oracle, ou desejar notificar a Oracle nos termos da cláusula G. Indemnização, do presente Acordo, ou ficar sujeito a processo de falência, ou outros processos legais similares, enviará, de imediato, carta registada com aviso de recepção a: Oracle Portugal, Lagoas Park - Edifício 8 - 2740-244 PORTO SALVO, a/c de Departamento Legal.
3. O Cliente não pode ceder ou transmitir a sua posição no presente Acordo ou ceder ou transferir os Programas e/ ou quaisquer Serviços ou qualquer interesse nos Programas a terceiros. Se o Cliente conceder um direito real de garantia sobre os Programas e/ ou Serviços susceptíveis de entrega, o titular do direito de garantia não terá direitos de utilização e/ou transferência dos Programas e/ou quaisquer Serviços. Se o Cliente decidir adquirir os Programas ou serviços através de financiamento, o Cliente deve seguir as políticas Oracle relativas a financiamento, que podem ser consultadas em: <http://oracle.com/contracts>.
4. Excepto por acções de não pagamento ou violação de direitos de propriedade da Oracle, nenhuma acção, independentemente da forma, que derive de ou esteja relacionada com o presente Acordo pode ser intentada por qualquer das partes num prazo superior a dois anos, após a prática dos factos que deram origem à mesma, terem decorrido.
5. A Oracle poderá proceder a auditoria da utilização dos Programas por parte do Cliente com um aviso prévio por escrito de 45 (quarenta e cinco) dias. O Cliente compromete-se a cooperar com a auditoria, fornecendo uma assistência razoável e acesso à informação. Tal auditoria não deverá interferir de forma não razoável, com as operações normais de negócio do Cliente. O Cliente compromete-se a pagar à Oracle, num prazo de 30 dias após notificação por escrito, quaisquer taxas aplicáveis à utilização dos Programas que se encontrem para além dos direitos de licenciamento adquiridos pelo Cliente. No caso de não pagamento no prazo indicado, a Oracle poderá cessar o licenciamento, o Suporte Técnico e/ou o presente Acordo. O Cliente aceita que a Oracle não será responsável por qualquer custo que o Cliente tenha decorrente da cooperação com a auditoria.
6. O Cliente aceita que qualquer parceiro comercial da Oracle, incluindo qualquer empresa terceira contratada pelo Cliente para providenciar serviços de consultoria informática, é uma empresa independente da Oracle, e não é

Agente Oracle. A Oracle não se responsabilizará nem será vinculada, por quaisquer actos praticados por esse parceiro comercial, excepto se esse parceiro comercial estiver a providenciar serviços, ao Cliente, de acordo com qualquer encomenda realizada ao abrigo do presente Acordo, como subcontratado da Oracle.

P. Força Maior

Nenhuma das partes será responsável por falhas ou atrasos na performance se causadas por: um acto de guerra, actos hostis, ou sabotagem; situações decorrentes de forças da natureza, faltas ou falhas de Internet, de telecomunicações ou electricidade que não causadas pela parte obrigada contratualmente; restrições governamentais (incluindo a proibição ou cancelamento de exportações ou outras licenças); outros eventos fora do controlo razoável das partes. As partes acordam que ambas desenvolverão esforços no sentido de mitigar os efeitos da ocorrência de um caso de força maior. Na situação de um caso de força maior prolongar os seus efeitos por período superior a 90 (noventa) dias, qualquer uma das partes pode cessar o presente Acordo no que respeita a Serviços ainda não prestados, mediante aviso escrito à parte contrária. A presente cláusula não exclui a obrigação de qualquer das partes em realizar as suas medidas internas razoáveis tendentes à recuperação da normalidade em situações de catástrofe nem a obrigação por parte do Cliente de proceder ao pagamento dos programas entregues ou Serviços já prestados.

Q. Definições e Regras de Licenciamento

Para o Cliente entender completamente as condições de licenciamento, deverá rever as definições das unidades de licenciamento e as designações de termo, assim como as regras de licenciamento que são abaixo listadas:

Adapter: é definido como cada código de software de interface, instalado em cada “Oracle Internet Application Server Enterprise Edition”, que permite a passagem de informação entre cada versão das aplicações ou sistemas de software de terceiras partes e os Programas Oracle.

\$M Annual Transaction Volume: é definido como 740.300,00€ em todas as ordens de compra transaccionadas e de todos os leilões conduzidos através da Oracle Exchange Marketplace, pelo Cliente ou por outro, durante o ano de licenciamento da Oracle Exchange Marketplace, independentemente de o leilão dar origem a uma ordem de compra, e contando que um leilão, tendo por resultado uma ordem de compra, seja contado como \$M Annual Transaction Volume, somente uma vez.

Applications National Language Support (NLS) Supplement Media Packs: Deverá ter em atenção que apenas um subset dos produtos incluídos num “Applications NLS Supplement Media Pack” foram traduzidos. Para Clientes com contrato de suporte em vigor, o MetaLink contém informação sobre quais as linguagens suportadas para os produtos traduzidos (<http://metalink.oracle.com>). Para Clientes novos ou sem contrato de suporte, deverão por favor contactar, para mais informações, um Account Manager da Oracle Portugal.

Application User: é definido como o indivíduo autorizado pelo Cliente a usar os Programas de Aplicações licenciados instalados num único ou em vários Servidores, independentemente de os estar a usar ou não numa determinada altura. Se licenciar a opção Oracle Self Service Work Requests em conjunto com Order Enterprise Asset Management, é requerido que mantenha licenças para o número equivalente de Application Users licenciados e é lhe concedido acesso ilimitado para iniciar ‘work requests’, ver o estado dos ‘work requests’ e ver as datas previstas de resolução para toda a população de empregados. É permitido aos Application Users que tenham licenciado Oracle Order Management inserir manualmente ordens de compra directamente nos programas, mas quaisquer ordens de compra inseridas electronicamente terão que ser licenciadas separadamente. O uso dos programas Oracle Sourcing, Oracle iSupplier Portal e Oracle Services Procurement, por parte dos fornecedores externos do Cliente, está incluído nas licenças de Application User que o Cliente licenciou.

Application Read-Only User: é definido como um utilizador individual autorizado pelo cliente a executar unicamente pesquisas ou relatórios sobre o programa de aplicação para o qual o cliente adquiriu igualmente licenças sem serem “Read-Only”.

Case Report Form (CRF) Page: é definido como o equivalente em termos electrónicos do que seria o n.º total de páginas de papel iniciadas remotamente pelo Programa (medido explicitamente no Programa como "Received Data Collection Instruments") durante um período de 12 meses. O Cliente não pode exceder o número de páginas CRF licenciadas durante um período de 12 meses, a menos que adquira licenças adicionais de páginas CRF à Oracle.

Collaboration Program User: é definido como um indivíduo autorizado pelo Cliente a usar os programas instalados num único ou em vários Servidores, independentemente de os estar a usar ou não numa determinada altura. Para efeitos de contabilização do número de utilizadores de Real Time Collaboration, um utilizador de um programa de

Collaboration é definido como um utilizador que pode iniciar, hospedar, e participar uma conferência via Web; todos os participantes na conferência via web externos à empresa do Cliente e a assistir à conferência Web não são necessários licenciar.

Compensated Individual: é definido como um indivíduo cujo pagamento é calculado ou monitorizado através desse Programa. Isto inclui, mas não está limitado a, empregados do Cliente contratados a prazo, reformados, e/ou outros empregados ao abrigo de Leis ou Contratos de Trabalho.

Computer: é definido como o computador onde os programas estão instalados e a funcionar. Uma licença por computador permite ao Cliente usar o programa licenciado num único computador especificado.

Connector: é definido como cada conector que estabelece a ligação entre o produto de software e o produto externo. É necessário um Connector por cada produto que o produto de software é exigido para fazer de interface.

\$M Cost of Goods Sold: é definido como 740.300,00€ no total das existências vendidas por uma empresa ao longo do seu ano fiscal. Se este valor for desconhecido pelo Cliente, então o \$M Cost of Goods Sold deverá ser igual a 75% da facturação total da empresa.

Custom Suite User: é definido como um indivíduo autorizado pelo cliente a usar os programas aplicativos incluídos no Custom Applications Suite aplicável, instalados num, ou em múltiplos servidores, independentemente de estar a usar ou não, os programas aplicativos, numa determinada altura.

Customer (Cliente): é definido como a entidade especificada na Nota de Encomenda. Os programas não podem ser usados ou acedidos para operações de negócio de qualquer Terceiro, incluindo mas não limitado aos seus clientes, parceiros ou afiliados. Não existe limite para o número de computadores nos quais tais programas podem ser copiados, instalados e usados.

Developer User: é definido como um indivíduo autorizado pelo Cliente a usar os Programas que estejam instalados num único ou em vários Servidores, independentemente de os estar a usar ou não numa determinada altura. Os Developer Users podem criar, modificar, consultar e interagir com os programas e a documentação.

Electronic Order Line: é definido como o número distinto de ordens de compra electrónicas inseridas no Oracle Order Management, de qualquer fonte (não inseridas manualmente por Order Management Users, Professional Users 2003, ou Professional Users 2003 - External), durante um período de 12 meses. Inclui linhas de compra originadas externamente por transacções EDI/XML e/ou originadas por outras aplicações Oracle ou não-Oracle. O Cliente não pode exceder as linhas de compra licenciadas durante qualquer período de 12 meses.

Employee: é definido como todos os empregados em full-time, part-time e temporários do Cliente e todos os seus agentes, contratados e consultores. O número de licenças requeridas é calculado com base no número total de empregados do Cliente, e não no número real de utilizadores. Adicionalmente, se o Cliente decidir entregar a outra companhia, os serviços de alguma(s) das suas áreas funcionais, todos os empregados em full-time, part-time e temporários dessa companhia e todos os seus agentes, contratados e consultores, que estiverem a providenciar os serviços ao Cliente, deverão ser incluídos na contagem para determinar o número total de empregados.

Employee User: é definido como o indivíduo autorizado pelo Cliente a usar os Programas instalados em um, ou vários Servidores, independentemente de os estar a utilizar ou não numa determinada altura.

Expense Report: é definido como o número total de Relatórios de Despesas, processados pelo programa Internet Expenses, durante um período de 12 meses. O Cliente não pode exceder o número de licenças de Expense Report, durante um período de 12 meses.

Field Technician: é definido como sendo um engenheiro, técnico, representante, ou outro colaborador que é atribuído ao serviço, incluindo o responsável pela atribuição, através destes Programas.

\$M Freight under Management: é definido como 740.300,00€ do valor total do transporte de encomendas colocadas para todas as remessas num determinado ano de calendário durante a validade da licença. FUM deverá incluir o valor combinado total de todos os fretes comprados pelo Cliente, mais o custo dos fretes para remessas geridas pelo Cliente (ex., o Cliente não está a comprar serviços de transporte em nome dos seus Clientes mas está a fornecer serviços de gestão de transportes para os seus Clientes). O frete que é pago por um Terceiro deverá ser incluído também no FUM

total (ex.: remessas recebidas de fornecedores nas quais os termos do frete é pré-pago).

Full Time Equivalent (FTE) Student: é definido como um estudante a tempo inteiro inscrito na sua instituição, e qualquer estudante em part-time inscrito na sua instituição equivale a 25% de um FTE. As definições “tempo inteiro” e “part-time” são baseadas nas vossas políticas para a classificação de estudantes. Se o número de FTE’s for uma fracção, devido a requisitos de quantidade de licenciamento, esse número deverá ser arredondado para o número inteiro mais próximo.

Hosted Named User: é definido como o indivíduo autorizado pelo Cliente a ter acesso aos serviços "hosted", independentemente de os estar a usar ou não numa determinada altura.

1K Invoice Line: é definido como sendo mil (1.000) Linhas de Factura, processadas pelo programa durante um período de 12 meses. O Cliente não pode exceder o número de Linhas de Factura licenciadas durante um período um período de 12 meses, a menos que adquira licenças adicionais de Linhas de Factura à Oracle Portugal.

IVR Port: é definido como um chamador (“caller”) individual que pode ser processado através do sistema de Resposta Vocal Interactiva (“Interactive Voice Response ou IVR”). O Cliente deverá adquirir licenças para o número de IVR Ports equivalentes ao número máximo de chamadores concorrentes que podem ser processados pelo sistema IVR.

Learning Credits: Estes podem ser utilizados para adquirir produtos e serviços de educação oferecidos no catálogo online da Oracle University, disponível em <http://www.oracle.com/education>, nos termos especificados no mesmo. Os Learning Credits só podem ser utilizados para adquirir produtos e serviços em conformidade com a lista de preços em vigor na data em que é encomendado o produto ou serviço em causa, e não podem ser utilizados para qualquer produto ou serviço sujeito a desconto ou promoção na data da encomenda do produto ou serviço em causa. O preço de lista será reduzido através da aplicação do desconto indicado na encomenda. Não obstante qualquer disposição em contrário acima mencionada, os Learning Credits podem ser igualmente utilizados para pagar taxas, materiais e/ou despesas relativas à encomenda; no entanto, o desconto supra especificado não será aplicável a essas mesmas taxas, materiais e/ou despesas. Os Learning Credits são válidos por um período de 12 meses, a contar da data em que a encomenda é aceite pela Oracle, e os produtos devem ser adquiridos e utilizados até ao final do período indicado. Os Learning Credits só podem ser utilizados no país em que foram adquiridos, não podem ser utilizados como método de pagamento de Learning Credits adicionais, e contas de Learning Credits diferentes não podem ser utilizadas para adquirir produtos ou serviços isolados ou pagar as respectivas taxas, materiais e/ou despesas. Os Learning Credits não podem ser transmitidos ou cedidos. Na encomenda de produtos ou serviços através de Learning Credits, a Oracle poderá exigir a utilização dos meios standard de formalização de encomendas de produtos ou serviços.

\$M in Managed Assets: é definido como 740.300,00€ no valor total do seguinte: (1) Valor Contabilístico de investimento em leasing financeiro, incluindo residuais, quer sejam detidos ou geridos para outros, que sejam executados pelo programa, mais (2) Valor Contabilístico de bens em leasing operacional, quer sejam detidos ou geridos para outros, que sejam executados pelo programa, mais (3) Valor Contabilístico de empréstimos, letras, contratos c/ opções e outros créditos, que sejam detidos ou geridos para outros, que sejam executados pelo programa, mais (4) Valor Contabilístico de outros activos que sejam detidos ou geridos para outros, que tenham sido adquiridos através de um contrato de leasing e que sejam executados pelo programa, incluindo bens adquiridos através de um contrato de leasing a termo já terminado, mais (5) Custos originais de bens subjacentes a leasing e empréstimos, que sejam originados ou executados pelo programa, e que tenham sido vendidos nos 12 meses anteriores.

Membership: é definido como um indivíduo autorizado pelo Cliente a ter acesso aos serviços "hosted", independentemente de os estar a usar ou não numa determinada altura.

Module: é definido como sendo cada Base de Dados de produção onde, é (são) executado(s) o(s) Programa(s) Oracle.

Monitored User: é definido como um indivíduo que é monitorizado por um Programa Analítico o qual está instalado num único servidor ou em múltiplos servidores, independentemente de estar ou não a ser activamente monitorizado em determinado momento. Os utilizadores individuais que estejam licenciados para um Programa Analítico através da métrica de Named User Plus ou Application User, não poderão ser licenciados pela métrica de Monitored User. Para efeitos do programa Usage Accelerator Analytics, todos os utilizadores licenciados do programa aplicativo CRM Sales, terão que ser licenciados. Para efeitos do programa Human Resources Compensation Analytics, todos os empregados do Cliente, terão que ser licenciados.

Com o propósito das seguintes aplicações de Oracle Governance, Risk, and Compliance, designadamente: Application Access Controls Governor, Application Access Controls for E-Business Suite, Configuration Controls Governor,

Configuration Controls for E-Business Suite, Transaction Controls Governor, Preventive Controls Governor, and Governance, Risk, and Compliance Controls Suite, o número de utilizadores monitorizados é igual ao número total de utilizadores (individuais) únicos de E-Business Suite que estão a ser monitorizados pelo programa(s), conforme criado/definido na função de administração do utilizador do E-Business Suite. Os utilizadores de iProcurement e/ou Self-Service Human Resources são excluídos.

Com o propósito das seguintes aplicações de PeopleSoft Enterprise Governance, Risk, and Compliance, designadamente: Application Access Controls Governor, Application Access Controls for PeopleSoft Enterprise, Configuration Controls Governor, and Configuration Controls for PeopleSoft Enterprise, o número de utilizadores monitorizados é igual ao número total de utilizadores (individuais) únicos de PeopleSoft Enterprise (ou qualquer outra aplicação / programa personalizado) que o programa monitoriza.

Named User Plus: é definido como um indivíduo autorizado pelo Cliente a usar os Programas instalados em um, ou vários Servidores, independentemente de os estar a usar ou não numa determinada altura. Um dispositivo automático, desde que consiga aceder aos programas, será considerado como um Named User Plus, para além de todos os indivíduos autorizados a usar os programas. Se algum hardware ou software multiplexing (Ex.: um monitor de transacções ou um produto de Web Server) forem usados, o número de utilizadores deve ser medido à entrada do multiplexing. Processos de “batch” automatizados de computador para computador são permitidos. O Cliente é responsável pelo cumprimento dos mínimos dos Named User Plus por processador, para os programas contidos na secção Regras de Licenciamento, na tabela de mínimos de Utilizadores; a tabela de mínimos identifica o requisito do número mínimo de Named User Plus e todos os utilizadores actuais têm de ser licenciados.

Relativamente aos seguintes programas: Configuration Management Pack para Sistemas Não-Oracle, System Monitoring Plug-in para Hosts, System Monitoring Plug-in para Bases de Dados Não-Oracle, System Monitoring Plug-in para Middleware Não-Oracle, Diagnostics Pack para Middleware Não-Oracle e Provisioning Pack, somente os utilizadores de Programas de Terceiros que estão a ser geridos/monitorados são considerados para a contagem que tem como finalidade a determinação do número de licenças requerido.

Relativamente aos seguintes programas: Application Management Pack para Oracle E-business Suite, Application Management Pack para Siebel e Application Management Pack para Peoplesoft Enterprise, todos os utilizadores de software middleware e/ou base de dados que suportam o respectivo programa aplicativo são considerados para a contagem que tem como finalidade a determinação do número de licenças requerido.

Network Device: é definido como o hardware e/ou software cujo principal propósito é endereçar e controlar comunicações entre computadores ou redes de computadores. Exemplos de Network Devices incluem, mas não se limitam a: “routers”, “firewalls” e “network load balancers”.

Non Employee User - External: é definido como um indivíduo, que não sendo empregado, contratado, ou em regime de outsourcing do Cliente, está autorizado pelo Cliente a usar os Programas instalados em um, ou vários Servidores, independentemente de os estar a utilizar ou não numa determinada altura.

Oracle Finance Division Contract: é um contrato estabelecido entre o Cliente e a Oracle que permite o pagamento ao longo do tempo do total ou por partes dos valores devidos ao abrigo da Encomenda do Cliente.

Oracle University Knowledge Center Service: é definido como um ambiente de aprendizagem baseado na web, 'Hosted' pela Oracle, que providencia acesso, a pedido, a um curso de formação individual da Oracle University (“Online Course”), ou ao conjunto (ou subsets de conteúdo limitado) dos cursos de formação disponíveis no website do “Knowledge Center” (“Passport”). O serviço Oracle University Knowledge Center está disponível em <http://www.oracle.com/education/oukc/>, sujeito às condições do presente contrato e às Políticas de *Online Hosting Access* da Oracle University. Estas políticas disponíveis para consulta em http://www.oracle.com/education/oukc/hosting_policies.html podem ser actualizadas pela Oracle regularmente, sem necessidade de aviso prévio ao cliente. Os “Online Courses” e os “Passports” estão disponíveis numa base de Membro. Caso algum programa Oracle fique disponível para download ao abrigo deste serviço, então o uso desse programa ficará sujeito aos termos deste acordo. Se o cliente adquirir o serviço Oracle University Knowledge Center, a sua validade será de 1 ano após a data efectiva contante na Nota de Encomenda. Não obstante qualquer interpretação ou disposição em contrário no contrato, a Oracle não garante que o serviço Oracle University Knowledge Center será fornecido livre de erros ou ininterruptamente.

Order Line: é definido como o número total de Linhas de Encomenda, processados pelo programa durante um período de 12 meses. Múltiplas Linhas de Encomenda, podem ser introduzidas como fazendo parte de uma Encomenda ou de uma Proposta do Cliente e podem, também, ser automaticamente geradas pelo Oracle Configurator. O Cliente não pode exceder o número de Order Line licenciadas durante um período de 12 meses, a menos que adquira licenças adicionais

de Order Line, à Oracle Portugal.

Order Management User: é definido como o indivíduo autorizado pelo Cliente a usar os Programas aplicativos licenciados instalados em um, ou vários Servidores, independentemente de os estar a usar ou não numa determinada altura. É permitido aos Order Management Users inserir manualmente ordens de compra directamente nos programas, mas quaisquer ordens de compra inseridas electronicamente terão de ser licenciadas separadamente.

Orders: é definido como o número total de encomendas distintas para todos os programas que fazem parte de 'Electronic Orders', inseridas electronicamente (não manualmente inseridas por 'Professional Users') via EDI, XML, ou outro meio electrónico, incluindo ordens de compra transmitidas pelo 'Oracle Purchasing', durante um período de 12 meses. O Cliente não pode exceder o número de Orders licenciadas para esse período de 12 meses.

Partner Organization: É definido como uma entidade externa que fornece serviços de marketing e na venda dos seus produtos. Dependendo do tipo de industria, organizações de parceria desempenham diferentes tipos de papeis e são reconhecidas por nomes diferentes, tais como, revendedor, distribuidor, agente, negociante, ou corretor.

Person: É definido como o indivíduo empregado ou contratado pelo Cliente, activamente trabalhando em nome do Cliente, ou de um antigo empregado que tenha um ou mais planos de benefícios controlados pelo sistema ou que continua a ser pago através do sistema. Para "Time and Labor", um Person é definido como o indivíduo empregado ou contratado pelo Cliente cujos tempos de trabalho, resultado de trabalho ou faltas são controlados pela aplicação. Para "Project Resource Management", um Person é definido como o indivíduo atribuído a um projecto. Para Internet Time, um Person é definido como o indivíduo que está associado ao débito de tempo de um projecto através da aplicação. O n.º total de licenças deve ser baseada no número máximo de indivíduos que, em Part-Time ou Full-Time, estão registados no sistema.

Physical Server: é definido como cada servidor físico no qual os programas estão instalados.

Ported Number: é definido como o número de telefone que os utilizadores retêm, quando mudam de um fornecedor de serviço para outro. Este número de telefone reside originalmente num interruptor do telefone e é passado para a responsabilidade de um outro interruptor do telefone.

Processor: é definido como o, ou os, processadores onde os programas Oracle estão instalados e/ou são executados. Programas licenciados por Processor podem ser acedidos por utilizadores internos, (incluindo agentes e contratados), assim como Terceiros do Cliente. Com a finalidade de contar o número de processadores que requerem licenciamento dum processador Sun UltraSPARC T1 com 4, 6 ou 8 "cores" a 1.0 GigaHertz ou 8 "cores" a 1,2 GigaHertz para apenas aqueles servidores especificados na Tabela de Servidores Sun que pode ser acedida em <http://oracle.com/contracts>, "n cores" (n núcleos) deve ser determinado pela multiplicação de "n cores" por um factor de licenciamento de "core processor" de 0,25. Com a finalidade de contar o número de processadores que requerem licenciamento, um "multicore chip" AMD ou Intel com "n cores" (n núcleos) deve ser determinado pela multiplicação de "n cores" por um factor de licenciamento de "core processor" de 0,50. Com a finalidade de contar o número de processadores que requerem licenciamento, para todas as plataformas de hardware não especificadas nesta secção, um "multicore chip" com "n cores" (n núcleos) deve ser determinado pela multiplicação de "n cores" por um factor de licenciamento de "core processor" de 0,75. Todos os "cores" de todos os "multicore chips" devem ser agregados por cada programa licenciado e pelo factores de licenciamento de "core processor" acima mencionados antes de multiplicados pelo respectivo factor de licenciamento de "core processor", com todas as fracções numéricas a serem arredondadas superiormente à unidade. Ao licenciar programas Oracle com Standard Edition One ou Standard Edition, no nome do produto, um processador é contado como o equivalente a um encaixe (socket) ocupado; no entanto, no caso de módulos multi-chip, cada chip do módulo multi-chip conta como um encaixe (socket) ocupado.

Por exemplo, um servidor baseado num Sun UltraSPARC T1 instalado e/ou executando o programa (outro que não um programa Standard Edition One ou Standard Edition) em 6 "cores" exigiria o licenciamento de 2 processors (6 a multiplicar por um factor de licenciamento de "core processor" de 0,25 é igual a 1,5 que arredondado superiormente à unidade é 2). Um servidor baseado num Intel ou num AMD instalado e/ou executando o programa em (outro que não um programa Standard Edition One ou Standard Edition) 7 "cores" exigiria o licenciamento de 4 processors (7 a multiplicar por um factor de licenciamento de "core processor" de 0,50 é igual a 3,5 que arredondado superiormente à unidade é 4). Dois servidores "multicore", para plataformas de hardware não especificadas acima, instalado e/ou executando o programa em 10 "cores" exigiriam o licenciamento de 8 processors (10 a multiplicar por um factor de licenciamento de "core processor" de 0,75 é igual a 7,5 que arredondado superiormente à unidade é 8).

Relativamente aos seguintes programas: Configuration Management Pack para Sistemas Não-Oracle, System

Monitoring Plug-in para Hosts, System Monitoring Plug-in para Bases de Dados Não-Oracle, System Monitoring Plug-in para Middleware Não-Oracle, Diagnostics Pack para Middleware Não-Oracle e Provisioning Pack, somente os processadores nos quais os Programas de Terceiros que estão a ser geridos/monitorados estão a correr, são considerados para a contagem que tem como finalidade a determinação do número de licenças requerido.

Relativamente aos seguintes programas: Application Management Pack para Oracle E-business Suite, Application Management Pack para Siebel e Application Management Pack para Peoplesoft Enterprise, todos os processadores nos quais o software middleware e/ou base de dados que suporta o respectivo programa aplicacional está a correr, são considerados para a contagem que tem como finalidade a determinação do número de licenças requerido.

Para os Programas Healthcare Transaction Base, apenas os processadores onde o Internet Application Server Enterprise Edition e este programa são instalados e/ou estão a ser executados para o propósito de determinar o número de licenças requeridas. Para os programas iSupport, iStore e Configurator, apenas os processadores onde o Internet Application Server (Standard Edition e/ou Enterprise Edition) e o programa licenciado estão a ser executados, são contabilizados para efeitos de determinar o número de licenças necessárias para o programa licenciado; sob estas licenças o Cliente pode também instalar e/ou executar o programa licenciado no(s) processador(es) onde esteja instalada e/ou a ser executada a Oracle Database (Standard Edition e/ou Enterprise Edition) licenciada.

Relativamente aos seguintes programas: Data Integrator - Target Database, somente o(s) processador(es) no(s) qual(is) a *target database* está a correr são considerados para a contagem que tem como finalidade a determinação do número de licenças requerido do Target Database.

Relativamente ao seguinte programa: Audit Vault Collection Agent, somente os processadores das *database sources* a partir das quais a *audit data* é recolhida, são considerados para a contagem que tem como finalidade a determinação do número de licenças requerido.

Program Documentation: é definido como o manual de utilizador do programa, e manuais de instalação do programa.

\$M in Revenue: É definido como 740.300,00€ em todos os proveitos antes da dedução de despesas e impostos, gerados pelo Cliente, durante um ano fiscal.

Record: O Customer Hub B2B, é um pacote que inclui dois componentes, Siebel Universal Customer Master B2B e Oracle Customer Data Hub. Relativamente à aplicação Customer Hub B2B record é definido como o número total de registos únicos na base de dados de clientes, armazenados na aplicação Customer Hub B2B (i.e., armazenado num componente do Customer Hub B2B). Um registo na base de dados de cliente é uma única entidade de negócio ou registo de empresa, o qual é armazenado como uma conta para o produto Siebel Universal Customer Master B2B ou como uma organização para o produto Oracle Customer Data Hub.

O Customer Hub B2C é um pacote que inclui dois componentes, Siebel Universal Customer Master B2C e Oracle Customer Data Hub. Relativamente à aplicação Customer Hub B2C, record é definido como o número total de registos únicos do cliente na base de dados, armazenado na aplicação Customer Hub B2C (i.e., armazenado num componente do Customer Hub B2C).. Um registo na base de dados de clientes é um registo único de consumidor (i.e. pessoa física) que é armazenado como um contacto para o produto Siebel Universal Customer Master ou como uma pessoa para o produto Oracle Customer Data Hub.

O Product Hub é um pacote que inclui dois componentes, Siebel Universal Product Master e Oracle Product Information Management Data Hub. Relativamente à aplicação Product Hub, record é definido como o número total de registos únicos do produto na base de dados armazenados na aplicação Product Hub (i.e., armazenado num componente do Product Hub). Um registo na base de dados de produtos é um componente único do produto ou SKU armazenado na tabela do MTL SYSTEM ITEMS com um estado activo ou inactivo e não inclui nenhuns itens de instância (i.e.,* star items) ou organização de cessões do mesmo item.

Relativamente ao programa Case Hub, record é definido como o número total de registos únicos de base de dados case (*case database*) que podem ser armazenados na aplicação Case Hub. Um registo de base de dados case (*case database*) é um pedido único ou assunto que requer investigação ou um serviço armazenado na tabela S CASE com estado activo ou inactivo.

Para os programas listados acima, por favor, verifique os pré requisitos para o licenciamento da aplicação, de acordo com o especificado na Tabela para Licenciamento de Aplicações, à qual se pode aceder em <http://oracle.com/contracts> para concessão e restrições da tecnologia Oracle subjacente.

Relativamente ao programa Hyperion Data Relationship Management, record é definido como uma ocorrência única de qualquer objecto de negócio (*business object*) ou construção de dados mestre que o Utilizador escolha gerir dentro do programa. Os registos podem descrever qualquer número de activos de informação empresarial, normalmente designados como membros base (*base members*), incluindo mas não limitados a, centros de custo, contas do Plano Oficial de Contas, entidades legais, organizações, produtos, vendedores, activos, localidades, regiões ou empregados. Adicionalmente, o registo pode ser também um objecto resumo (*summary object*), normalmente designado como um membro rollup (*rollup member*) que, quer resume base members, quer descreve informação hierárquica, associada aos

base members subjacentes. Os registos representam ocorrências únicas e não incluem quaisquer duplicados ou referências partilhadas, que possam ser essenciais aos propósitos de gestão de dados mestre.

1000 Records: é definido como 1000 registos limpos (i.e., linhas) que são o output do fluxo de dados de produção de Data Quality para o programa Data Integrator.

RosettaNet Partner Interface Processes® (PIPs®): São definidos como processos de negócio entre Parceiros Comerciais. Diálogos pré-configurados system-to-system XML-based são fornecidos para a E-Business Suite Application(s) relevante. Cada PIP pré-configurado inclui um documento de negócio com o vocabulário e um processo de negócio com a coreografia para as mensagens de diálogo.

Rule Set: é definido como um ficheiro de regras de dados com conteúdo específico de um determinado país, para realizar funções de qualidade de dados, optimizadas para esse país.

Service Order Line: é definido como o número total de Linhas de Encomenda de Serviços, processados pelo programa durante um período de 12 meses. Múltiplas Service Order Lines podem ser introduzidas como fazendo parte de uma Encomenda ou de uma Proposta do Cliente. O Cliente não pode exceder o número de Service Order Lines licenciadas durante um período de 12 meses, a menos que adquira licenças adicionais de Service Order Lines à Oracle Portugal.

Subscriber: é definido como, (a) um número de telefone activo na rede fixa, (b) um dispositivo de comunicações móveis (Ex: telemóvel, pager, PDA, etc.) que tenha sido activado pelo Cliente na rede móvel, (c) número de ligações residenciais mais o número de dispositivos não residenciais servidos por um operador de cabo e (d) contadores de gás e electricidade activos. O número total de Subscribers é igual à soma de todos os tipos de Subscribers acima mencionados. Se o negócio do Cliente não se enquadra na definição principal de Subscriber acima mencionada, Subscriber é definido como cada aumento de 740,30€ na receita anual do Cliente conforme mencionado no Relatório e Contas, ou documento semelhante.

Suite: é um conjunto de componentes funcionais e de software descrito na respectiva documentação do produto.

Tape Drive: é definido como dispositivos mecânicos utilizados para escrever, ler e repôr dados sequencialmente a partir de fitas magnéticas. Típicamente utilizadas para, mas não limitadas a, protecção de dados e arquivo, Tape Drives são implementadas ou como unidades standalone ou agrupadas em bibliotecas de tapes num robot. Exemplos de Tape Drives incluem, mas não se limitam a: “Linear Tape Open (LTO)”, “Digital Linear Tape (DLT)”, “Advanced Intelligent Type (AIT)”, “Quarter-Inch Cartridge (QIC)”, “Digital Audio Tape (DAT)”, e “8mm Helical Scan”.

Technical Reference Manuals

Technical Reference Manuals (“TRMs”) são documentos confidenciais Oracle. O Cliente apenas pode usar os “TRMs” para processamento interno de dados e com os seguintes propósitos: (a) implementar programas de aplicações; (b) fazer o interface entre as aplicações e outros sistemas de software e hardware; (c) construir extensões para os programas de aplicações. O Cliente compromete-se a não revelar, usar ou, permitir a revelação ou, o uso por terceiros, dos “TRMs” para qualquer outro propósito. O Cliente não usará os “TRMs” para criar software que tenha as mesmas funcionalidades, ou semelhantes, a qualquer produto Oracle. O Cliente compromete-se a: (a) manter o mesmo, ou superior nível de confidencialidade dos “TRMs”, como mantém a confidencialidade da sua informação mais importante, (b) manter um acordo de confidencialidade com os agentes e empregados do Cliente, de forma a manter a informação de terceiras partes, como por exemplo a Oracle, protegida, assim como informar os empregados e agentes destes requisitos para os “TRMs”; (c) restringir o acesso dos TRM’s aos empregados e agentes que não tenham a necessidade de saber, em consistência com os propósitos dos TRM’s; (d) manter sempre os “TRMs” dentro das instalações do Cliente, (e) não remover ou destruir, qualquer legenda ou marca, de propriedade ou confidencial que os “TRMs” possam ter. A Oracle manterá todos os títulos, ou direitos de propriedade dos “TRMs”. Os “TRMs” são providenciados ao Cliente “as is” sem qualquer garantia de qualquer tipo. No fim do contrato, o Cliente deve terminar o uso e devolver ou destruir todas as cópias dos “TRMs”.

Terabyte: é definido como um terabyte de espaço de armazenamento em disco utilizado por um “storage filer” igual a um trilião de bytes.

Trainee: é definido como um empregado, contratado a prazo, estudante ou outra pessoa que está a receber formação.

Transaction: é definido como cada set de interacções iniciado por um Application User registado pelo Oracle

Enterprise Manager para identificar as disponibilidades e as métricas de desempenho usadas no cálculo de níveis de serviço. Por exemplo, o seguinte set de interações representa uma "transaction": login, pesquisa de cliente, logout.

UPK Developer: é definido como o indivíduo autorizado pelo Cliente a usar os Programas instalados em um, ou vários Servidores, independentemente de os estar a utilizar ou não numa determinada altura. UPK Developers podem criar, modificar, consultar e interagir com simulações e documentação.

UPK Employee: é definido como um empregado activo do Cliente (Nota: O valor de licenciamento destas Aplicações é calculado com base no número total de empregados activos do Cliente, e não no número de utilizadores actuais. Assim, no licenciamento destas Aplicações, deverão ser incluídos todos os empregados activos do Cliente). UPK Employees podem consultar e interagir com simulações e documentação mas não podem criar ou modificar simulações ou documentação.

UPK User: é definido como o indivíduo autorizado pelo Cliente a usar os Programas instalados em um, ou vários Servidores, independentemente de os estar a utilizar ou não numa determinada altura. UPK Users podem consultar e interagir com simulações e documentação mas não podem criar ou modificar simulações ou documentação.

Warehouse Builder Connector: é definido como um produto de software que estabelece a ligação entre uma Base de Dados Oracle onde o código do Oracle Warehouse Builder é implementado e um produto externo (Ex: SAP). É necessário um Connector por cada produto externo para o qual a Base de Dados Oracle é exigida para fazer de interface.

Workstation: é definido como o computador "client" a partir do qual os programas são utilizados, independentemente de onde o programa está instalado.

Licenciamento com Termo

Se o Licenciamento não especificar um termo, então este licenciamento é perpétuo e permanecerá válido a menos que seja terminado de acordo com o mencionado no Contrato.

Termo a 1, 2, 3, 4 e 5 Anos: Um licenciamento de programas especificando um termo a 1, 2, 3, 4, ou 5 Anos iniciar-se-á na data efectiva da encomenda e permanecerá válido pelo período especificado. No fim deste período específico, o licenciamento terminará automaticamente.

Termo a 1 Ano (Hosting): Um licenciamento de programas especificando um termo a 1 Ano (Hosting) iniciar-se-á na data efectiva da encomenda e permanecerá válido por um período de 1 Ano. No fim deste período, o licenciamento terminará automaticamente. Um licenciamento especificando um termo a 1 Ano (Hosting) só pode ser usado para o fornecimento de serviços "hosted" na internet.

Termo a 1 Ano 'Hosted' pela Oracle: Um licenciamento de programas especificando termo a um ano 'Hosted' pela Oracle iniciar-se-á na data efectiva da encomenda e permanecerá válido por um período de 1 Ano. No fim deste período, o licenciamento terminará automaticamente. Um licenciamento especificando um termo a 1 Ano 'Hosted' pela Oracle só pode ser usado para o fornecimento de serviços "hosted" através da Oracle.com via 'Computer and Administration services'.

Subscrição de 1 Ano: Um licenciamento de programas especificando uma subscrição de um ano iniciar-se-á na data efectiva da encomenda e permanecerá válido por um período de 1 Ano. No fim deste período, o licenciamento terminará automaticamente

Regras de Licenciamento

Failover: Sujeita às condições abaixo, a licença do cliente para os programas Oracle Database (Enterprise Edition, Standard Edition ou Standard Edition One), Oracle Database Enterprise Edition Options, Oracle Internet Application Server (Enterprise Edition, Standard Edition, Standard Edition One ou Java Edition), Oracle Internet Application Server Options, Business Intelligence Suite Enterprise Edition Plus, Business Intelligence Server Enterprise Edition e Business Intelligence (Standard Edition ou Standard Edition One) inclui o direito de executar o(s) programa(s) licenciado(s) num computador de reserva não licenciado, num ambiente de Failover, num período máximo de dez dias separados, por ano civil (por exemplo, se um nó de failover estiver em baixo durante duas horas numa Terça-Feira e três horas numa Sexta-

Feira, contará como dois dias). O direito anterior, apenas é aplicado quando um número de máquinas estão organizadas em cluster e partilham uma unidade de múltiplos discos. Quando o nó primário falhar, o nó de failover passará a actuar como nó primário. Assim que o nó primário estiver reparado, o Cliente terá que mudar novamente para o nó primário. Quando o período de failover exceder dez dias, o nó de failover terá que ser licenciado. Adicionalmente, apenas um nó de failover por ambiente em cluster não terá qualquer custo, até dez dias separados, mesmo que múltiplos nós estejam configurados como failover. O tempo de inactividade com o propósito de efectuar manutenção, conta para a limitação dos dez dias separados. Quando são licenciadas Opções para um ambiente de failover, essas Opções terão que ter o mesmo número que as licenças de Base de Dados associadas. Adicionalmente, quando se licencia por Named User Plus, os valores mínimos de licenciamento não serão aplicados, apenas num só nó de failover. Qualquer utilização para além do direito atribuído nesta regra, deve ser licenciada separadamente. Num ambiente de failover, deve ser utilizada a mesma métrica de licenciamento para os nós de produção e failover, quando se licencia uma determinada configuração em cluster.

Testing: Para efeitos de teste de cópias físicas de backups, a sua licença para o Oracle Database (Enterprise Edition, Standard Edition ou Standard Edition One) inclui o direito de executar este programa num computador não licenciado, até um máximo de quatro (4) vezes, não excedendo dois (2) dias por teste, em qualquer ano de calendário.

O Cliente é responsável por assegurar que as seguintes restrições não serão violadas:

- Oracle Database Standard Edition só pode ser licenciado em servidores que tenham a capacidade máxima de 4 *sockets*. Adicionalmente, pode ser licenciado num único cluster de servidores que tenha a capacidade máxima de 4 *sockets*.
- Oracle Standard Edition One, Internet Application Server Standard Edition One e Portal Standard Edition One só podem ser licenciados em servidores que tenham a capacidade máxima de 2 *sockets*.
- Business Intelligence Standard Edition One somente pode ser licenciado em servidores habilitados a correr um máximo de 2 *sockets*. As fontes de dados para BI Server e BI Publisher, estão limitadas ao Oracle Standard Edition One incluído, uma outra base de dados e qualquer número de fontes de ficheiros de arquivo simplificado, tais como CSV e XLS. O Cliente pode usar o Oracle Warehouse Builder Core ETL para retirar informação de qualquer número de *data sources* mas somente pode usar, como base de dados alvo, o Oracle Standard Edition One incluído.
- O nível de licenciamento do “Trace” (Rdb Server Option) deverá ser igual ao nível de licenciamento da Base de Dados associada.
- O nível de licenciamento de Diagnostics Pack e/ou Configuration Management Pack deverá ser igual ao nível de licenciamento do “Internet Application Server” associado (Enterprise Edition, Standard Edition, Standard Edition One ou Java Edition).
- O nível de licenciamento de Service Registry deverá ser igual ao nível de licenciamento do “Internet Application Server” associado (Java Edition, Standard Edition One ou Standard Edition).
- O nível de licenciamento de Database Enterprise Edition Options e Database Enterprise Management Packs deverá ser igual ao nível de licenciamento do Audit Vault Server associado.
- O nível de licenciamento de Bpel Process Manager Option, Business Activity Monitoring, XML Publisher, Service Registry e SOA Suite for Oracle Middleware deverá ser igual ao nível de licenciamento do Internet Application Server Enterprise Edition associado.
- O nível de licenciamento de Interactive Dashboard, Delivers, Answers, Office Plug-in e Reporting e Publishing deverá ser igual ao nível de licenciamento do Business Intelligence Server Enterprise Edition associado.
- O número de opções de Business Intelligence Server Enterprise licenciadas, deverá ser igual ao número de licenças do Business Intelligence Server Enterprise Edition associadas. O número de licenças de Business Intelligence applications observer do programa Usage Accelerator Analytics associado, deverá ser igual ao número de licenças do programa aplicativo CRM Sales transaccional associado.
- O número de licenças de Business Intelligence applications observer do programa de Human Resources Compensation Analytics associado, deverá ser igual ao número total de empregados e contratados, da Empresa do Cliente.
- Decision Connector for Call Center, tem que ser licenciado para cada agente de call center, que receba decisões do Oracle Real-Time Decision Server program.
- Decision Connector for Web, tem que ser licenciado para cada web server Processor, que receba decisões do Oracle Real-Time Decision Server program.
- O número de licenças de Intelligent Offer Generation for Call Center Agent, deverá ser igual ao número de licenças do programa Decision Connector for Call Center.
- O programa Informatica OEM PowerCenter ETL Server, não pode ser usado em “standalone”, ou como uma ferramenta ETL “standalone”. O programa Informatica OEM PowerCenter ETL Server, pode ser usado com qualquer fonte de dados, desde que o(s) alvo(s) ou “target(s)” seja(m): (i) Os programas aplicativos Oracle Business Intelligence (excluindo as Hyperion Financial Performance Management Applications), (ii) as plataformas subjacentes nas quais corre o programa Oracle Business Intelligence Suite Enterprise Edition ou componentes

associadas, ou (iii) uma base de dados temporária, para qualquer dos anteriores. O programa Informatica OEM PowerCenter ETL Server, também pode ser usado onde os programas aplicativos Oracle Business Intelligence (excluindo as Hyperion Financial Performance Management Applications) sejam a fonte e programas aplicativos não-Oracle Business Intelligence sejam o alvo, desde que, os utilizadores não usem o Informatica OEM PowerCenter ETL Server para transformar os dados

- Os programas Hyperion Data Integration Management, Hyperion Data Integration Management Team Based Development, e Hyperion Data Integration Management Adapters para SAP BW, SAP R3, PeopleSoft e Siebel são licenciados por Computador. Cada licença por Computador está limitada para suportar o uso de até 8 CPUs. Cada *core* é reconhecido como 1 CPU. Para computadores com mais de 8 CPUs, terão que ser adquiridas licenças de Computador adicionais, consoante o número de CPUs usados. Por exemplo, se estiver a usar o programa Hyperion Data Integration Management em 12 CPUs, necessita adquirir 2 licenças de Computador; se estiver a usar o programa Hyperion Data Integration Management em 17 CPUs, necessita adquirir 3 licenças de Computador. Estes programas podem somente ser utilizados relacionados com o movimento de dados para dentro ou para fora de uma ou várias Hyperion Data Store(s) (repositorio(s) de data/metadata entregues com os programas Hyperion.) Estes programas não podem ser usados para extrair dados de uma não-Hyperion Data Store para carregar uma data warehouse personalizada (ou seja, uma data warehouse não construída somente com dados de uma ou várias Hyperion Data Stores). A licença Hyperion Data Integration Management Computer permite por cada programa 1) ligar somente às seguintes bases de dados relacionais: Oracle, Sybase, IBM DB2, MS SQL Server e 2) alimentar-se (*source from*) e escrever num número ilimitado de *flat files/XML files*. Os Adaptadores Hyperion Data Integration Management para SAP BW, SAP R3, PeopleSoft e Siebel, devem ser licenciados separadamente para permitir o programa Hyperion Data Integration Management ligar-se a essas fontes adicionais.
- Quando o Cliente adquire uma licença para o programa Data Warehouse Business Adapter, tem que possuir as licenças apropriadas para cada aplicação operacional usada como fonte (por exemplo, Oracle, SAP, PeopleSoft, Siebel). Uma licença para o programa Data Warehouse Adapter, não proporciona uma licença ou o direito de uso das aplicações operacionais. Uma licença para o programa Data Warehouse Adapter, proporciona apenas uma ligação às mesmas.
- Os pré-requisitos de licenciamento para Aplicações estão especificados na tabela de licenciamento de Aplicações, a qual pode ser acedida em <http://oracle.com/contracts>.
- Para os programas “TimesTen In-Memory Database”, “Replication - TimesTen to TimesTen” e “Cache Connect to Oracle”, o número de gigabytes (GB) especificado no nome do programa é o espaço máximo de armazenamento de dados (agregado de bases de dados *in-memory* ou *caches* num sistema de um único computador ou nó num *cluster* de servidores) independentemente do número de processadores licenciados. O Cliente não pode exceder a limitação de espaço de armazenamento de dados especificada em GB, a menos que adquira licenças adicionais à Oracle.
- O número de licenças de processador e o espaço máximo de armazenamento de dados para as opções do “TimesTen In-Memory Database”, deverá ser igual ao número de licenças de processador e ao espaço máximo de armazenamento de dados da “TimesTen In-Memory Database” associada.
- O número de licenças para opções do programa Hyperion deverá ser o mesmo que o número de licenças do programa Hyperion associado.
- A licença para os programas Hyperion Planning – System 9, inclui uma licença de uso limitado para os programas Hyperion Essbase – System 9 e Hyperion Financial Reporting - System 9. Tal licença de uso limitado significa que os programas Hyperion Essbase – System 9 e Hyperion Financial Reporting - System 9, podem somente ser usados para aceder a dados do programa Hyperion Planning – System 9. Especificamente, o programa Hyperion Essbase – System 9 não pode ser usado para criar cubos Essbase que não contenham dados usados pelo programa Hyperion Planning – System 9 e a componente opcional Aggregate Storage do programa Hyperion Essbase – System 9, não pode ser usada.

Se o Cliente adquirir licenças de Named User Plus para os programas abaixo descritos, deve manter os seguintes níveis mínimos e máximos de utilizadores:

Programa	Mínimo (Named User Plus)
Oracle Database Enterprise Edition	25 Named User Plus por Processor
Rdb Enterprise Edition	25 Named User Plus por Processor
CODASYL DBMS	25 Named User Plus por Processor
TopLink and Application Development Framework	10 Named User Plus por Processor
Internet Application Server Java Edition	10 Named User Plus por Processor *
Internet Application Server Standard Edition	10 Named User Plus por Processor *
Internet Application Server Enterprise Edition	10 Named User Plus por Processor *
BPEL Process Manager	10 Named User Plus por Processor
Portal	10 Named User Plus por Processor

Integration	10 Named User Plus por Processor
Forms and Reports	10 Named User Plus por Processor
Web Services Manager	10 Named User Plus por Processor
XML Publisher	10 Named User Plus por Processor
Virtual Directory	10 Named User Plus por Processor
SOA Suite for Non Oracle Middleware	10 Named User Plus por Processor
Business Activity Monitoring for Non Oracle Middleware	10 Named User Plus por Processor
Fusion Middleware for PeopleSoft	10 Named User Plus por Processor
Fusion Middleware for SAP	10 Named User Plus por Processor
Business Intelligence Standard Edition	10 Named User Plus por Processor
Universal Content Management	10 Named User Plus por Processor
Imaging and Process Management	10 Named User Plus por Processor
Content Conversion Server	10 Named User Plus por Processor

* O nível de licenciamento mínimo de Named User Plus não se aplica se o programa estiver instalado numa máquina com um processador que permita o máximo de um utilizador por programa.

Programa	Máximo (Named User Plus)
Personal Edition	1 Named User Plus por Base de Dados
Business Intelligence Standard Edition One	50 Named Users Plus

O nível de licenciamento dos programas abaixo mencionados deverá ser igual ao nível de licenciamento da respectiva Base de Dados associada e, se adquirir licenças de Named User Plus para esses programas, deve manter um mínimo de 25 Named Users Plus por Processor da Base de Dados associada.

Database Enterprise Edition Options - Real Application Clusters, Partitioning, OLAP, Data Mining, Spatial, Advanced Security, Label Security, Content Database Suite, Records Database, Database Vault, Warehouse Builder Enterprise ETL, Warehouse Builder Data Quality

Database Enterprise Management Packs - Diagnostics Pack, Tuning Pack, Change Management Pack, Configuration Management Pack e Provisioning Pack for DB.

(Cliente): _____

Oracle Portugal – Sistemas de Informação, Lda.:

Assinatura
Autorizada: _____

Assinatura
Autorizada: _____

Nome: _____

Nome: _____

Função: _____

Função: _____

Data de Assinatura: _____

Data de Assinatura: _____